



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 01409/18

PENSÃO VITALÍCIA. Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 215/2020

- 1. PROCESSO TC N.º:** 01409/18
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
- 3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):**
 - 3.1. BENEFICIÁRIO(S):** PAULO GERBER DE MEDEIROS LINS – Vitalícia
 - 3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):**
 - 3.2.1. NOME:** MARIA CRISTINA DE ANDRADE LINS
 - 3.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de enfermagem, matrícula nº 32.971-1.
 - 3.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 7º, inciso II Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 - 3.4. DATA DO(S) ATO(S):** 28/12/2017
 - 3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** Semanário Oficial de 24 a 30/12/2017.
 - 3.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Superintendente do IPM - João Pessoa.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Concluiu que a pensão reveste-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro do ato concessório.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a)** PAULO GERBER DE MEDEIROS LINS, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) MARIA CRISTINA DE ANDRADE LINS, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 06 de fevereiro de 2020.

Assinado 10 de Fevereiro de 2020 às 12:03



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 10 de Fevereiro de 2020 às 11:41



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 11 de Fevereiro de 2020 às 14:47



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO